

I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO N° 017/2019

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, inscrita no CNPJ sob [REDACTED], com sede na Av. [REDACTED], denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Presidente **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF n° [REDACTED] e portador da célula de identidade n° MG-[REDACTED], domiciliado em Uberaba/MG, e residente na Avenida [REDACTED] e o Diretor Executivo **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito sob o n° [REDACTED] e portador da célula de identidade n° [REDACTED], domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG e residente na Rua [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° [REDACTED], situada a Rua [REDACTED], neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n° [REDACTED] e do CPF n° [REDACTED], tem entre si justo e acordado o presente

Termo Aditivo ao CONTRATO oriundo DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste aditivo a alteração do **Contrato de Prestação dos Serviços de Locação nº 017/2019**, e tem como objetivo a repactuação do valor obtido por meio do Pregão Eletrônico n. 007/2019, por ser medida mais vantajosa para a administração. A redução do contrato será de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), dentro do limite estabelecido pelo Art. 148, § 2º do RILC. Dessa forma, retifica-se a cláusula 6.1. do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 – Retifica-se a cláusula 6.1. do Contrato de Prestação dos Serviços de Locação nº 017/2019, passando o valor contratual global para R\$1.860.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta mil reais), divididos da seguinte forma:

- a) 06 (seis) primeiras parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referentes ao processo de implantação da solução tecnológica contratada;
- b) 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referentes à manutenção, suporte e treinamento dos usuários da solução contratada, cujo pagamento se iniciará ao término do processo de implantação do software de gestão previdenciária.

CPF [REDACTED]

CPF.: [REDACTED]